

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO PARTICULAR

Aos QUINZE dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade e Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, em cumprimento ao respeitável mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública desta Comarca, extraído dos autos nº 8018-69.2019.8.16.0148 de Execução Fiscal, em que é exequente Município de Rolândia/PR e executada Deise Guisani Emerich, dirigi-me nesta cidade e ao endereço indicado, e ai sendo, após as formalidades legais, procedi a penhora, que recaiu no bem indicado no presente mandado, a seguir descrito:

“DIREITOS que a executada DEISE GUISANI EMERICH possui sobre o bem a seguir descrito: IMÓVEL: Data de terras sob nº 23 (vinte e três), da quadra nº 14 (quatorze), com área de 155,18 (cento e cinquenta e cinco vírgula dezoito) metros quadrados, situado no “RESIDENCIAL ERNESTO FRANCISCHINI”, na Rua Graciano Marques Correia, nesta cidade e Comarca, contendo uma construção residencial em alvenaria, com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 29.499 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Rolândia Pr. IMÓVEL com ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ao Credor Fiduciário: Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.”

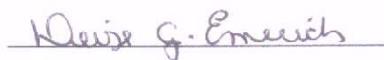
AVALIAÇÃO: Avalio os DIREITOS que a executada DEISE GUISANI EMERICH possui sobre o bem acima descrito, nesta data e no estado em que se encontra em R\$ 33.126,33 (trinta e três mil, cento e vinte e seis reais e trinta e três centavos).

Metodologia da Avaliação:

Valor atual de mercado do imóvel.....	R\$ 110.000,00
Débito de Financiamento (conf. Planilha mov. 152.3).....	R\$ 66.873,67
	R\$ 33.126,33

Efetivada a presente penhora, depositei o bem acima descrito em mãos e poder da executada Deise Guisani Emerich, fiel depositária deste juízo, devidamente advertida das responsabilidades inerentes ao referido encargo, não podendo abrir mão do mesmo sem ordem expressa do MM. Juiz do feito, tudo sob as penalidades da lei. Do que para constar, lavrei o presente auto, que após lido e achado de acordo, vai devidamente assinado por este Oficial de Justiça e pela Depositária Particular.


GERSON IASTRENSKI
OFICIAL DE JUSTIÇA


DEISE GUISANI EMERICH
DEPOSITÁRIA PARTICULAR

